
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 764, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.902.258,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.902.258,13 (Dois Milhões, Novecentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050412212974534	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339037	200.000,00
111050412212974534	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339039	300.000,00
111050412213056275	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	449051	90.000,00
111050412213176078	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339033	200.000,00
131010412212974535	- SEAD 0101	339034	200.500,00
352010824413876725	- ASIPAG 0101	335043	50.000,00
552012312613444248	- PRODEPA 0261	339014	25.000,00
552012312613444249	- PRODEPA 0261	339014	16.000,00
552012312613444249	- PRODEPA 0261	339039	500.000,00
552012312613446358	- PRODEPA 0101	339039	30.000,00
552012312613446358	- PRODEPA 0261	339014	25.000,00
552012312613447415	- PRODEPA 0101	449051	895.667,95
602010439213826516	- IDESP 0261	339014	23.625,00
602010439213826516	- IDESP 0261	339020	13.692,72
602010439213826516	- IDESP 0261	339030	13.951,68
602010439213826516	- IDESP 0261	339033	52.525,32
602010439213826516	- IDESP 0261	339036	31.824,31
602010439213826516	- IDESP 0261	339039	15.000,00
602010439213826516	- IDESP 0261	449052	58.415,97
842010927213696543	- IGEPREV 0101	339092	161.055,18
TOTAL			2.902.258,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050412212974668	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339030	500.000,00
111050412213056275	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339030	90.000,00
111050412213172969	- Gab. Gov - Casa Civil 0101	339039	200.000,00
131010433112016614	- SEAD 0101	339030	100.000,00
131010433112016614	- SEAD 0101	339039	100.500,00
352010842213876726	- ASIPAG 0101	339048	161.055,18
352010842213876726	- ASIPAG 0101	339048	50.000,00
552012312613776622	- PRODEPA 0101	339039	30.000,00
552012312613776622	- PRODEPA 0101	449051	895.667,95
552012312613776622	- PRODEPA 0261	339039	566.000,00
842010927213696543	- IGEPREV 0261	339035	209.035,00
TOTAL			2.902.258,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.469, de 29/08/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ